



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.616/2013

13 de dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente Lei fica o Município de Campo Novo do Parecis autorizado a regularizar a propriedade da área de 3.184,50m², localizada na quadra 68-A, lote 03, Loteamento Patrimônio de Campo Novo do Parecis, neste Município, pertencente a empresa J. F. DORILEO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 26.776.740/0001-08.

Art. 2º. A regularização de que trata a presente Lei tem como objeto a área descrita no artigo anterior, conforme termo de transferência emitida pela empresa J. F. DORILEO E CIA LTDA, em favor da empresa S. C. PERINI ZABOLOSCKY, inscrita no CNPJ 09.599.590/0001-95.

Art. 3º. Para tanto fica alterado o inciso IX, do art. 1º da Lei Municipal nº 905, de 11 de setembro de 2002, passando a corresponder com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

IX - a S.C. PERINI ZABOLOSCKY ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.590/0001-95, o lote 03 da quadra 68-A, com área de 3.184,50m² (três mil e cento e oitenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) e os seguintes limites e confrontações:

Frente:55,00m Avenida Mato Grosso;

Fundos:.....55,00m lote 05, quadra 68-A;

Lado Direito:.....57,90m lote 02, quadra 68-A;

Lado Esquerdo:.....57,90m Rua Rio Branco."

Art. 4º. O ITBI será aferido pelo valor venal da área de que trata a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de dezembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração